3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA** E PELA EMPRESA **PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro, CEP: 44.280-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. João Paulo Vaz Góes, residente e domiciliado Av. Brasil, 107 - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado de Contratante.

CONTRATADA: Empresa **PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, com sede à Rua Doutor José Peroba, 297, EDF Empresarial Atlanta, sala 801, STIEP, Salvador - BA, CEP: 41.770-235, inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.235/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. Raimundo Nonato Teixeira Filho, CPF nº 261.462.235-49, CRC nº BA-027026/O-4, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

O CONTRATANTE, com base no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023– Processo Administrativo nº 40/2023, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2023, sujeitando- se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de Recursos Humanos no Setor Público Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, oriundo do Processo Administrativo nº 40/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITVO

O presente termo aditivo fica prorrogado a partir de **14 de março de 2026** até o dia **14 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 12 de março de 2026.

_____
João Paulo Vaz Goes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
PONTOCOM ASSESSORIA & CONS. PÚBLICA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1:_____
CPF: _____

2:_____
CPF: _____